



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 890, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto 742, de 17 de março de 2014, que concedeu Pensão por morte, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no § 2º art. 27 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É alterado o art. 1º do Decreto 742, de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 969, de 17 de março de 2014, que concede pensão por morte em favor de Maria de Fátima Silva Oliveira, em razão do falecimento do seu companheiro, Silvio Neutzling, ex-servidor público municipal, nomeado pelo Decreto 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Professor – PII”, com última lotação na Secretaria Municipal da Educação, para incluir no rol de beneficiários, a ex-esposa Mariza Pinheiro de Oliveira, em caráter vitalício, com base no Parecer 111-AJ-PREVIPALMAS, proferido nos autos do Processo 2014007450.

Art. 2º Fica estabelecido a seguinte distribuição das cotas do benefício:

I – MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA, em caráter vitalício, no percentual de 100% (cem por cento) até a publicação deste Decreto, de 50% (cinquenta por cento), a partir da publicação deste Decreto.

II – MARIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA, em caráter vitalício, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 6 de novembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Glayson Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas